

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026.

Processo Administrativo Nº 32.109/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cotia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Estrada Boa Vista, Nº 575, Jardim Atalaia - Cotia / SP – Galpões 11 e 12, Condomínio Boa Vista – Rod. Raposo Tavares Nº 36.720, Cotia/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 21/10/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2026, às 09h00min.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

EXCLUSIVIDADE ME E EPP: NÃO HÁ

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Organização e Controle (PMOC), nos equipamentos de Ar Condicionado de todas as Secretarias e unidades de atendimento da Prefeitura Municipal de Cotia/SP, contemplando materiais e peças de reposição, mão de obra e ferramental adequado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária do exercício de 2026: 19 - 02.01.3.3.90.39.04.122.7010.2.016.01.

¹ A íntegra do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolidada-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

2.2. Reserva Nº 707/2026

2.3. Valor total referencial estimado para esta contratação é de: **R\$ 929.763,96 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL
1	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 7.500 Btus	1	Unidade	R\$ 197,85	R\$ 197,85	R\$ 2.374,20
2	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 9.000 Btus	113	Unidade	R\$ 176,86	R\$ 19.985,18	R\$ 239.822,16
3	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 12.000 Btus	61	Unidade	R\$ 192,52	R\$ 11.743,72	R\$ 140.924,64
4	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 13.000 Btus	2	Unidade	R\$ 189,36	R\$ 378,72	R\$ 4.544,64
5	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 15.000 Btus	37	Unidade	R\$ 168,00	R\$ 6.216,00	R\$ 74.592,00
6	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 16.000 Btus	1	Unidade	R\$ 203,08	R\$ 203,08	R\$ 2.436,96
7	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 18.000 Btus	21	Unidade	R\$ 221,86	R\$ 4.659,06	R\$ 55.908,72
8	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 19.000 Btus	4	Unidade	R\$ 205,86	R\$ 823,44	R\$ 9.881,28
9	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 22.000 Btus	2	Unidade	R\$ 203,59	R\$ 407,18	R\$ 4.886,16
10	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 24.000 Btus	15	Unidade	R\$ 263,38	R\$ 3.950,70	R\$ 47.408,40
11	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 27.000 Btus	1	Unidade	R\$ 241,37	R\$ 241,37	R\$ 2.896,44
12	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 27.500 Btus	12	Unidade	R\$ 243,37	R\$ 2.920,44	R\$ 35.045,28
13	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 30.000 Btus	72	Unidade	R\$ 275,08	R\$ 19.805,76	R\$ 237.669,12
14	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 48.000 Btus	16	Unidade	R\$ 301,56	R\$ 4.824,96	R\$ 57.899,52
15	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 80.000 Btus	3	Unidade	R\$ 374,29	R\$ 1.122,87	R\$ 13.474,44
16	Substituição de Peças e Componentes (verba)	361	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 361.000,00	
				TOTAL GERAL	R\$ 77.480,33	R\$ 929.763,96

2.4. O valor total a ser reservado para execução destes serviços será de **R\$ 1.290.763,96 (um milhão, duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)**, levando-se em conta o valor da verba prevista para realização de manutenção corretiva, conforme demonstrado no item 16 acima, para tal item não deverá ser apresentado orçamento pelas licitantes, tendo em vista se tratar de verba a ser disponibilizada para manutenção corretiva de cada aparelho de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, durante os 12 meses de contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e

Leilões ou ao MUNICÍPIO DE COTIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identificados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da presente licitação;

4.3.2. Suspensos temporariamente de licitar ou impedidos de contratar com o Município de Cotia, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com a Súmula Nº 51, do TCE/SP;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.3.6. Que esteja em processo de falência.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 até 49;

4.4.1.1. Caso haja itens ou lotes exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A mera apresentação de proposta neste certame, implica na declaração relativa ao cumprimento de todas as disposições deste edital, e qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4.6. O MUNICÍPIO DE COTIA está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do (a) licitante vencedor (a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1. Os licitantes farão a inserção, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da sua proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com os itens cadastrados no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial** e devendo seguir os seguintes itens:

5.6.1. Será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.6.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;

5.6.3. Se for o caso, indicação da marca do produto ofertado;

5.6.4. Valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.7. Qualquer elemento que **possa identificar o licitante** importará na **desclassificação sumaria da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou inserir qualquer outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa competitiva (de lances).

5.8. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta readequada ao último lance ofertado/negociado, conforme modelo do Anexo II deste edital, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

5.9. Declaração da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, na hipótese de licitante ser beneficiário ao regime fiscal, além de exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo IV.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada inicialmente na plataforma.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, durante a sessão pública, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários, de forma a equalizá-los

com o valor estimado pelo Município de Cotia, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, daquele que apresentar valor final superior ao preço máximo estimado pela administração ou apresentar um desconto menor do que o mínimo previsto e exigido no edital.

7.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem o pedido.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente concedido.

7.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além

de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição para declaração de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc);

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ou da CGU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Os documentos de que trata o Capítulo VI, da Lei Federal Nº 14.133/2021, poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme o Art. 70, inciso II, da citada Lei.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7 Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante declarado como ganhador na etapa competitiva (de lances), conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

8.8 Da Habilitação Jurídica:

8.8.1 A empresa licitante deverá apresentar a documentação correspondente à sua natureza jurídica:

8.8.2 Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Contrato social ou estatuto registrado na Junta Comercial, com identificação dos administradores;

8.8.3 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da filial;

8.8.4 Sociedade simples: Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com comprovação dos administradores;

8.8.5 Filial, sucursal ou agência: Registro do ato constitutivo no órgão competente, com averbação na matriz.

8.8.6 Todos os documentos deverão ser apresentados com todas as alterações ou na versão consolidada.

8.9 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6 Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V.

8.9.7 Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10 Habilitação Econômico-Financeira:

8.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, no máximo com 90 (noventa) dias da data da licitação.

8.10.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

8.10.3 Demonstrativo de Índices Financeiros, dos dois últimos exercícios, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, **assinado por contador devidamente registro no órgão de classe**, sendo:

8.10.3.1 ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

8.10.3.2 ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.10.3.3 Índice de Endividamento (SG) menor ou igual a 0,50.

8.10.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.10.5 Comprovação de **Patrimônio Líquido** correspondente a no mínimo **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

8.11 Qualificação Técnica

8.11.1 Para comprovar a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado (s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de **direito público ou privado**, que demonstre(m) a execução anterior de **serviço de natureza semelhante** ao objeto licitado, com **complexidade**

tecnológica e operacional igual ou superior à requerida, em percentual mínimo de **30% (trinta por cento)** da quantidade total do objeto, conforme especificado no **Termo de Referência**.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser **emitido(s) em papel timbrado** da empresa ou órgão público contratante;
- b) Deve(m) conter **identificação completa da pessoa jurídica emitente**, incluindo CNPJ e endereço;
- c) Deve(m) estar **assinados por autoridade competente ou representante legal** da entidade emitente, identificando **nome, cargo e telefone para contato**;
- d) Caso o(s) atestado(s) não contenha(m) telefone de contato, a licitante deverá apresentar documento complementar com **dados atualizados de contato** da entidade emitente.

8.11.2. Critérios para Aceitação:

- a) O atestado deverá comprovar que a licitante executou **serviço compatível em quantidade e complexidade** ao objeto licitado, conforme exigido no Termo de Referência;
- b) Para fins de comprovação da experiência, **não serão aceitos atestados genéricos** ou que não especifiquem claramente o escopo dos serviços prestados;
- c) A Administração poderá realizar diligências para **verificação da autenticidade e veracidade** das informações apresentadas.
- d) Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos para qualificação técnica será permitida a somatória de atestados.

8.11.4. Apresentação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), ou ao Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais – **CFT/DRT**, conforme as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação, tanto da Licitante quanto de seu responsável técnico.

8.12 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.12.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos constantes deste Edital, atestando:

8.12.1.1 Declaração de Habilitação e que não está enquadrada nos impedimentos e/ou atende as disposições de participação, exaradas na cláusula 4, deste edital, nos termos do anexo IV.

8.12.1.2 Que inexistem situações que impliquem em Nepotismo, na forma do modelo do Anexo VI.

8.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,

a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de lances.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final (READEQUADA), nos moldes do anexo II deste edital, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, valor global, em algarismos e por extenso.

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, se não comprometer a rodada de lances; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Caso haja divergência nas quantidades e aritmética, a proposta será desclassificada.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema.

10.1.1 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, preferencialmente mediante agendamento prévio.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Quando, se for caso, as amostras do licitante vencedor forem reprovadas, será necessária a convocação do próximo licitante melhor colocado para que apresente as amostras e laudos, e assim sucessivamente.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou até por e-mail a ser encaminhado ao licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, conforme Art. 71, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a alínea "n", do inciso II, do Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

13.2 A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

13.2.1 Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

13.2.2 Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

13.2.3 Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

13.2.4 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.2.5 Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

13.2.6 Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

13.3 Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme Art. 90, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156, também da referida Lei, e neste Edital.

13.4 Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.5 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

13.6 As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 Não mantiver a proposta;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa sobre às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.5.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.5.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Cotia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo termo de contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 A impugnação poderá ser realizada preferencialmente por forma eletrônica, pela plataforma da BLL ou pelo e-mail licitacoes@cotia.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, Cotia/SP, setor de Protocolo do Município.

15.3 Caberá à autoridade competente, auxiliado pelo Pregoeiro, assim como pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação com a divulgação no sítio oficial eletrônico.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6 A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, quando encaminhado pelo pregoeiro.

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico/sítios oficiais e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetuada diligência pela autoridade competente ou pregoeiro, sedo fixado prazo adequado para o atendimento às requisições feitas, conforme Art. 64, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cotia.sp.gov.br/licitacoes, poderão ser consultados aos interessados, no endereço Estrada Boa Vista, nº 575 – Galpão 11 e 12 - Condomínio Boa Vista - Jardim Atalaia - Cotia/SP, das 08 horas e 30 minutos às 16 horas, mediante agendamento prévio.

17. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo Proposta Comercial e valor referencial;
- ANEXO III – Modelo Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- ANEXO IV – Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;
- ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Situações que impliquem Nepotismo;
- ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação;
- ANEXO IX – Cadastro de responsáveis;
- ANEXO X – Declaração de Documentos a disposição do Tribunal;

Cotia, 05 de outubro de 2026.

Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado instalados nas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas e de atendimento da Prefeitura Municipal de Cotia, incluindo a elaboração, implementação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de mão de obra especializadas, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e eventual fornecimento de peças e componentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado instalados nas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas e de atendimento a Prefeitura Municipal de Cotia, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de climatização, a conservação do patrimônio público e a manutenção de condições adequadas de conforto, segurança e salubridade nos ambientes climatizados;

2.2. A contratação se mostra necessária para assegurar a elaboração, implementação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em atendimento à Lei Federal nº 13.589/2018 e manutenção da qualidade do ar interior e das condições adequadas de utilização dos espaços públicos;

2.3. Os serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.²

2.4. Caracterizam-se, ainda, como serviços contínuos, considerando que atendem necessidade permanente da Administração e que sua interrupção ou execução irregular poderá comprometer o fundamento dos equipamentos de climatização e as condições de utilização das unidades municipais, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5. Desta forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, a adequada conservação dos equipamentos de climatização e o atendimento às exigências legais e técnicas

² "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

aplicáveis, em consonância com os fundamentos e a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

3. PREMISSAS

3.1. A execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.589/2018, da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, a RDC Nº 886, de 12 de julho de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como das demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos sistemas de climatização;

3.2. A contratada deverá elaborar, implementar, executar e manter atualizado o Plano de Manutenção e Operação e Controle – PMOC dos sistemas de climatização abrangidos pela contratação, contemplando as rotinas de manutenção, periodicidades, procedimentos técnicos e registros necessários ao acompanhamento das condições dos equipamentos e dos ambientes climatizados;

3.3. Os serviços sujeitos a responsabilidade técnica deverão ser executados e acompanhados por profissional legalmente habilitado, observando atribuições profissionais definidas pela legislação aplicável e pelo respectivo conselho profissional, com a omissão do correspondente documento de responsabilidade técnica, quando exigível;

3.4. A execução dos serviços deverá buscar a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos sistemas de climatização e da qualidade do ar interior, observando os parâmetros e procedimentos estabelecidos nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Foram identificados 361 aparelhos de ar condicionado, instalados nas Secretarias e unidades de atendimento da Prefeitura Municipal de Cotia, conforme quantidade e especificação a seguir:

QUANT	MODELO	MARCA	BTU
1	SPLIT	Elgin	7.500 Btu/h
2	SPLIT CASSETE	BRASTEMP	9.000 Btu/h
2	CLEAN SPLIT	Brastemp	9.000 Btu/h
2	Ativel	BRASTEMP	9.000 Btu/h
1	42LUQA009515LC	CARRIER	9.000 Btu/h
9	CLIMAZON COMFEE	CONFE	9.000 Btu/h
24	SPLIT CONFE 42AFCD09F5	CONFE	9.000 Btu/h
1	PMC 129222	Eletrolux	9.000 Btu/h
1	SPLIT CASSETE	Elgin	9.000 Btu/h
17	HLF109B2FB	Elgin	9.000 Btu/h

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

2	HLFI09B2FA	Elgin	9.000 Btu/h
2	HWFI09B2IA	Elgin	9.000 Btu/h
1	SPLIT CASSETE	Elgin	9.000 Btu/h
3	Golden Layer	Gree	9.000 Btu/h
11	AI DUAL INVERTER CMPACT	LG	9.000 Btu/h
5	DUAL INVERTER VOICE	LG	9.000 Btu/h
12	HI WALL	LG	9.000 Btu/h
7	IONIZER THINQ	LG	9.000 Btu/h
5	SPRINGER	LG	9.000 Btu/h
2	TSN	LG	9.000 Btu/h
1	TSN C122TNWS	LG	9.000 Btu/h
2	TSUC092TNW5	LG	9.000 Btu/h
1	Minimaxi	Minimaxi	9.000 Btu/h
1	CLEAN SPLIT SPLIT	Agratto	12.000 Btu/h
1	CCI8FR4-02	Agratto	12.000 Btu/h
1	SPLIT CASSETE	Agratto	12.000 Btu/h
1	Springer - Mini Maxi	Brastemp	12.000 Btu/h
1	ATIVEL	BRASTEMP	12.000 Btu/h
1	PE12F	Eletrolux	12.000 Btu/h
1	Split. (UI2R/UE12R)	Eletrolux	12.000 Btu/h
11	CLEAN SPLIT SPLIT	Elgin	12.000 Btu/h
1	SPLIT CASSETE	LG	12.000 Btu/h
2	Celling Cassete (padrão)	LG	12.000 Btu/h
4	Dual Inverter	LG	12.000 Btu/h
1	TSNC/22YMA	LG	12.000 Btu/h
1	TSN	LG	12.000 Btu/h
10	CLEAN SPLIT SPLIT	Midea	12.000 Btu/h
14	Springer	Midea	12.000 Btu/h
1	SPLIT CASSETE	TCL	12.000 Btu/h
3	Split Hi-Wall	TCL	12.000 Btu/h
6	CLEAN SPLIT SPLIT	TCL	12.000 Btu/h
2	TSNEC92TNW5	LG	13.000 BTU
19	SPLIT CASSETE	LG	15.000 Btu/h
9	LG Cassete 4 vias - mod. 2	LG	15.000 Btu/h
9	K7	MIDEA	15.000 Btu/h
1	CLIMAZON COMFEE	CONFE	16.000 Btu/h
2	Split Hi-Wall	AGRATTO	18.000 Btu/h
2	CLEAN SPLIT SPLIT	Agratto	18.000 Btu/h
1	CCB18FRA-02	Agratto	18.000 Btu/h
3	CCI8FR4-02	Agratto	18.000 Btu/h

Secretaria Municipal de Licitações e Logística

2	CCS18FR4-02	Agratto	18.000 Btu/h
1	CLEAN SPLIT SPLIT	Elgin	18.000 Btu/h
3	Splint - frio HLF18B2IA	Elgin	18.000 Btu/h
1	SPRINGER	LG	18.000 Btu/h
1	TSN C122TNWS	LG	18.000 Btu/h
2	ATUW18GPLP1.AW5ZBR1	LG	18.000 Btu/h
2	SPLIT CASSETE	MIDEA	18.000 Btu/h
1	SPLIT CASSETE	SAMSUNG	18.000 Btu/h
1	SPLIT CASSETE	LG	19.000 Btu/h
3	K7	MIDEA	19.000 Btu/h
1	42RYCB022515LA	Admiral	22.000 Btu/h
1	CLIMAZON COMFEE	CONFEE	22.000 Btu/h
1	42LUQA018515LC	CARRIER	24.000 Btu/h
1	SPLIT CASSETE	CONFEE	24.000 Btu/h
1	CLEAN SPLIT SPLIT	Elgin	24.000 Btu/h
1	HLFI09B2FB	ELGIN	24.000 Btu/h
1	SPLIT CASSETE	LG	24.000 Btu/h
1	CLEAN SPLIT SPLIT	LG	24.000 Btu/h
1	TSN	LG	24.000 Btu/h
1	TSU	LG	24.000 Btu/h
1	ATUW18GPLP1.AW5ZBR1	LG	24.000 Btu/h
4	K7	MIDEA	24.000 Btu/h
2	SPLIT CASSETE	TCL	24.000 Btu/h
1	HI WALL	GREE	27.000 BTU
12	SPLIT CASSETE	MIDEA	27.500 Btu/h
1	SPLIT	CARRIER	30.000 Btu/h
2	SPLIT CASSETE	ELETROLUX	30.000 Btu/h
5	SPLIT HI-WALL	ELGIN	30.000 Btu/h
1	CLEAN SPLIT SPLIT	Elgin	30.000 Btu/h
4	TETO SHFE	ELGIN	30.000 Btu/h
6	SPLIT CASSETE	ELGIN	30.000 Btu/h
16	SPLIT CASSETE	LG	30.000 Btu/h
24	LG Cassete 4 vias - mod. 1	LG	30.000 Btu/h
6	MDV-V105W/DN1	MIDEA	30.000 Btu/h
4	K7	MIDEA	30.000 Btu/h
3	SPLIT CASSETE	PHILCO	30.000 Btu/h
8	SPLIT CASSETE	ELGIN	48.000 BTU/h
4	TETO PHFI	ELGIN	48.000 BTU/h
2	SILENT DUPLO	ELGIN	48.000 BTU/h
2	PHFR	ELGIN	48.000 BTU/h

3	PHF 80000-2	ELGIN	80.000 Btu/h
		TOTAL: 361 APARELHOS	

5. REGRAS DA EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução contratual ocorrerá após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração, sem prejuízo das Ordens de Serviço específicas que poderão ser emitidas durante a vigência contratual para atendimento das demandas de manutenção corretiva;

5.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em dias úteis e no horário de funcionamento das unidades municipais. Quando a natureza da intervenção ou a necessidade de o serviço exigir execução fora do horário regular ou em finais de semana, a realização deverá ser previamente ajustada entre Contratante e a Contratada, observadas as condições estabelecidas para a execução contratual;

5.1.3. A Contratada deverá manter um canal de contato (e-mail e/ou Telefone), atualizado para a comunicação de ocorrências urgentes relacionadas aos equipamentos abrangidos pela contratação.

5.1.3.1. Para fins deste Termo de Referência, serão consideradas urgentes as ocorrências que possam comprometer a continuidade das atividades essenciais da unidade, apresentar risco a segurança dos usuários ou provocar riscos de agravamento do dano ao equipamento, cabendo a fiscalização ou ao gestor do contrato avaliar a necessidade do atendimento prioritário;

5.1.4. Os serviços deverão ser planejados e executados de modo a minimizar interferências nas atividades rotineiras das unidades municipais.

5.1.4.1. Quando a natureza da intervenção exigir interrupção temporária, isolamento de área ou outra medida que possa afetar a rotina da unidade, a Contratada deverá comunicar e justificar previamente a fiscalização para a definição das condições adequadas de execução;

5.1.5. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, aparelhos de medição, instrumentos de teste e materiais de consumo necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e guarda dos recursos empregados na execução contratual, um eventual fornecimento de peças e componentes observará o procedimento estabelecido no item 6.2.6 deste Termo de Referência;

5.1.6. A empresa Contratada deverá atender a todos os preceitos legais que regulamentam o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), de maneira

integral (Lei nº 13.589/2018), bem como todas as Normas Regulamentadoras sobre a Segurança do Trabalho e de Preservação do Meio Ambiente;

5.1.7. As Peças e componentes a serem eventualmente fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados nem reaproveitados, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante e adequados ao equipamento em que serão instalados.

5.2. EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

5.2.1 A Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.589/2018, da Portaria GM/MS nº 3.523/1998, da Resolução RE nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis aos sistemas de climatização;

5.2.2. A execução do PMOC, deverá contemplar todas as rotinas de inspeção, verificação, limpeza, regulagem, lubrificação, testes operacionais, medições e demais procedimentos técnicos necessários à preservação da eficiência, segurança, desempenho, confiabilidade e vida útil dos sistemas de climatização, respeitando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e a periodicidade estabelecida no plano de manutenção;

5.2.3. Sempre que a natureza dos serviços executados exigir a formalização da responsabilidade técnica, nos termos da legislação profissional aplicável, a contratada deverá providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente, mantendo os documentos atualizados e disponíveis à fiscalização durante toda a execução contratual;

5.2.4. Ao término de cada manutenção preventiva executada no âmbito do PMOC, a Contratada deverá registrar as atividades realizadas, indicando, no mínimo, a identificação do equipamento, a data da intervenção, os serviços executados, as medições efetuadas, as irregularidades constatadas, os componentes substituídos, quando houver, e a identificação do profissional responsável pela execução;

5.2.5. Ao término de cada manutenção preventiva executada no âmbito do PMOC, a Contratada deverá afixar, em local visível e que não comprometa a integridade ou o funcionamento do equipamento, etiqueta de identificação da manutenção realizada, contendo, no mínimo:

- a) Data da execução da manutenção;
- b) Identificação da empresa responsável;
- c) Identificação do profissional executor;
- d) Data prevista para a próxima manutenção preventiva;

5.2.5.1. A etiqueta deverá permanecer legível durante todo o período compreendido entre as manutenções preventivas subsequentes, podendo ser substituída sempre que necessário para garantir sua adequada identificação.

5.2.6. Ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá emitir Relatório Técnico de Manutenção, o qual constituirá documento comprobatório da execução dos serviços e integrará o histórico individual de manutenção do respectivo equipamento.

O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da unidade atendida;
- b) Identificação do equipamento
- c) Número da Ordem de Serviço, quando houver;
- d) Data e horário de início e término da intervenção;
- e) Identificação do profissional executor;
- f) Descrição detalhada dos serviços executados;
- g) Medições, verificações e testes realizados, quando aplicáveis;
- h) Peças, componentes ou materiais empregados na intervenção;
- i) Irregularidades constatadas, quando houver;
- j) Recomendações técnicas decorrentes da inspeção realizada;
- k) Identificação do responsável pelo acompanhamento da execução.

5.2.7. Sempre que forem identificadas falhas, desgastes, irregularidades, condições inadequadas de funcionamento ou situações que possam comprometer a segurança, a eficiência energética, a qualidade do ar interior ou a vida útil dos equipamentos, a Contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, mediante a relatório técnico contendo a descrição da ocorrência e as recomendações para adoção das medidas corretivas cabíveis.

5.2.8. O PMOC deverá permanecer permanentemente atualizado durante toda a vigência contratual, refletindo as intervenções preventivas e corretivas realizadas, as alterações promovidas nos equipamentos e demais informações técnicas necessárias ao adequado gerenciamento dos sistemas de climatização.

5.2.9. Os registros produzidos durante a execução do PMOC deverão integrar o histórico individual de manutenção de cada equipamento, permanecendo disponíveis a fiscalização durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável após o encerramento do contrato.

5.2.10. A execução do PMOC não afasta a obrigação da Contratada de realizar as manutenções corretivas sempre que identificadas falhas ou quando formalmente solicitadas pela Administração, observando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.11. Os procedimentos executados no âmbito do PMOC deverão observar critérios de economicidade, eficiência energética e preservação da vida útil dos equipamentos, priorizando ações preventivas capazes de reduzir a ocorrência de falhas, minimizar interrupções no funcionamento dos sistemas de climatização e otimizar os custos de manutenção ao longo da vigência contratual.

5.2.12. O PMOC deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato em até 15 dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, para a devida aprovação, as manutenções preventivas e corretivas somente poderão ser iniciadas após a apresentação e a aprovação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

5.3. O Prazo mínimo para atendimento das manutenções corretivas será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado, a futura contratada deverá indicar um e-mail para serem oficializados os chamados.

5.3.1. Após o atendimento inicial, a futura contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar orçamento detalhando os serviços a serem realizados, bem como peças a serem trocadas, o orçamento deve informar o prazo de entrega do equipamento após a aprovação do orçamento para a execução dos serviços.

5.3.2. O orçamento deve sempre conter o valor aproximado de um equipamento novo igual ou similar para efeito de comparação dos serviços a serem realizados, o orçamento deve mencionar a marca e o modelo do aparelho novo.

5.3.3. Após recebimento do orçamento para realização de manutenção corretiva, o fiscal de contrato deverá pesquisar as peças a serem substituídas de maneira a verificar se os preços orçados estão em consonância com os valores de mercado.

5.3.3.1. As pesquisas podem ser feitas através de sites especializados, tabelas de fabricantes, bem como em plataformas de compras na internet.

5.3.3.2. Os valores de mão de obra para o caso de manutenção corretiva já estão inclusos nos valores mensais a serem pagos referentes as manutenções preventivas, sendo apresentado orçamento apenas para troca de peças, materiais, componentes e insumos necessários.

5.3.3.3. A administração após análise dos valores apresentados poderá, ao seu critério, optar pela compra direta das peças a serem trocadas, ficando a cargo da contratada apenas a execução dos serviços de reparo após o fornecimento das peças pela contratante de forma total ou parcial.

5.3.3.4. O fornecimento das peças necessárias para execução da manutenção corretiva pela contratante não altera a garantia dos serviços a serem prestados pela contratada, desde que as peças correspondam ao solicitado pela contratada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A Solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado abrangidos pela contratação, incluindo a elaboração, implementação, execução e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução integral dos serviços.

6.2. Requisitos Técnicos e Padrões Mínimos de Qualidade

6.2.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados para a atuação em sistemas de climatização e refrigeração, observadas as qualificações e habilitações exigíveis de acordo com a natureza das atividades executadas.

6.2.2. Deverá ser realizada a manutenção em equipamentos de diversos tipos e capacidades (Split, Split Inverter, Piso-Teto, Cassete, entre outros);

6.2.3. Manutenção Preventiva

Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos técnicos executados de forma programada e periódica, destinados à conservação dos equipamentos de climatização em condições adequadas de funcionamento, com a finalidade de reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e assegurar sua eficiência operacional.

A manutenção preventiva será realizada mensalmente, de acordo com o cronograma previamente elaborado pela Contratada, aprovando pela fiscalização contratual compatível com as rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

A manutenção preventiva deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com o PMOC, quando exigível, bem com as recomendações constantes nos manuais e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- a) inspeção geral do equipamento;
- b) limpeza de filtros, serpentinas, bandejas, drenos, condensadores, evaporadores e carcaças;
- c) limpeza e desobstrução do sistema de drenagem;
- d) verificação da pressão de operação, das condições do fluido refrigerante e da existência de vazamentos;
- e) inspeção, reaperto e verificação das conexões elétricas;
- f) inspeção de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos;

- g) verificação dos motores, ventiladores, hélices e demais componentes móveis;
- h) realização de medição elétricas, verificações operacionais e testes de funcionamento dos equipamentos;
- i) inspeção das condições estruturais, suportes, fixações, isolamentos e demais elementos que possam comprometer o desempenho do equipamento;
- j) execução das regulagens, ajustes e lubrificações recomendadas pelo fabricante;
- k) identificação de desgastes, falhas, irregularidades ou condições que possam comprometer a eficiência, a segurança, a qualidade do ar interior ou a vida útil dos equipamentos;
- l) demais procedimentos técnicos previstos no PMOC, nas normas aplicáveis e nas recomendações do fabricante.

Ao termino de cada manutenção preventiva deverá ser emitido Relatório Técnico de Manutenção, contendo, no mínimo, os serviços executados, medições realizadas, irregularidades constatadas, recomendações técnicas e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

6.2.4. Manutenção Corretiva

Entende-se por manutenção corretiva e conjunto de procedimento destinados ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos sempre que identificadas falhas, defeitos, panes, redução de desempenho operacional ou qualquer situação que comprometa sua utilização.

A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Administração ou sempre que constatada necessidade durante a execução das manutenções preventivas.

Quando a manutenção corretiva demandar que o aparelho seja encaminhado para a oficina da empresa contratada, a desinstalação, desmontagem, montagem e nova reinstalação estão inclusas no valor do contrato.

Os serviços poderão compreender, entre outros:

- a) diagnóstico técnico da falha;
- b) desmontagem e remontagem dos equipamentos;
- c) regulagens mecânicas e elétricas;
- d) reparos em componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- e) recarga de fluido refrigerante, quando tecnicamente necessária;
- f) substituição de peças e componentes;
- g) teste operacionais;
- h) demais intervenções necessárias ao completo restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento.

6.2.5. Rotina mínima de execução dos serviços

6.2.5.1. A execução das manutenções preventivas deverá observar, no mínimo, o seguinte fluxo operacional:

- I – inspeção inicial do equipamento;
- II – realização do diagnóstico técnico;
- III – execução dos serviços de manutenção preventiva;
- IV – realização de testes de funcionamento e aferição dos parâmetros operacionais;
- V – limpeza local de intervenção;
- VI – validação dos serviços pela fiscalização contratual.

6.2.5.2. A execução das manutenções preventiva e corretiva deverá observar, no mínimo, o seguinte fluxo operacional:

- I – recebimento da Ordem de Serviço ou abertura do chamado técnico;
- II – inspeção inicial do equipamento;
- III – realização do diagnóstico técnico;
- IV – apresentação do orçamento detalhado;
- V – execução dos serviços de manutenção corretiva, conforme o caso;
- V – quando necessária a substituição de peças, observância do procedimento no item 6.3 deste Termo de Referência;
- VI – realização de testes de funcionamento e aferição dos parâmetros operacionais;
- VII – limpeza local de intervenção e organização dos materiais empregados;
- IX – validação dos serviços pela fiscalização contratual.

6.3. Do Fornecimento Eventual de Peças

6.3.1. O fornecimento de peças, componentes e materiais destinados às manutenções corretivas ocorrerá exclusivamente quando constatada sua necessidade mediante diagnóstico técnico elaborado pela Contratada e previamente autorizado pela fiscalização contratual

6.3.2. Sempre que a manutenção corretiva demandar a substituição de peças ou componentes, a Contratada deverá apresentar Relatório Técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade atendida;
- b) identificação do equipamento;
- c) descrição da falha constatada;
- d) diagnóstico técnico;
- e) justificativa para substituição;
- f) especificação de peça ou componente;
- g) orçamento;
- h) valor unitário por peça;
- i) prazo previsto para execução e conclusão do reparo.

6.3.3. Recebido o Relatório Técnico, caberá à fiscalização contratual analisar a necessidade da substituição proposta, podendo:

- a) autorizar a execução;
- b) solicitar esclarecimentos técnicos;
- c) determinar diligências;
- d) rejeitar a substituição quando ausente justificativa técnica.

6.3.4. A substituição da peça somente poderá ser realizada após autorização expressa da fiscalização contratual.

6.3.5. Deverá ser apresentado orçamento para a devida aprovação da manutenção corretiva a ser realizada no equipamento, quando necessário, deverão ser detalhadas as peças a serem substituídas, com apresentação dos valores unitários individuais e o motivo da necessidade da substituição da peça

6.3.6. Ao termino da manutenção corretiva deverá ser emitido Relatório Técnico contendo a identificação da falha, os serviços executados, as peças eventualmente substituídas, os testes realizados e as condições finais de funcionamento do equipamento.

6.3.7. As peças substituídas deverão ser devolvidas quando da reinstalação do aparelho de ar condicionado, as mesmas devem ser acondicionadas em sacos plásticos e devidamente identificadas.

6.3.8. Para fins de planejamento da contratação, a Administração adotou como metodologia de estimativa o valor médio de R\$ 1.000,00 (mil reais) por equipamento integrante do parque de climatização, exclusivamente para definição do montante global destinado a manutenção corretiva, ao eventual fornecimento de peças, componentes e materiais.

6.3.9. O referido parâmetro possui natureza exclusivamente estimativa e não estabelece limite individual de gastos por equipamento, constituindo apenas critério de dimensionamento orçamentário da contratação.

6.3.10. Assim, as substituições de peças efetivamente autorizadas serão custeadas pelo saldo global reservado para essa finalidade, observando o valor total previsto na planilha orçamentaria e as necessidades verificadas durante a execução contratual.

6.3.11. O valor destinado ao fornecimento de peças não constitui obrigação de aquisição mínima pela Administração.

6.3.12. Cada fornecimento autorizado será deduzido do saldo financeiro destinado ao eventual fornecimento de peças.

6.3.13. Somente serão remuneradas as peças efetivamente:

- a) autorizadas;

- b) fornecidas;
- c) instaladas;
- d) recebidas pela fiscalização.

6.3.14. As peças fornecidas deverão ser compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do equipamento, admitindo-se componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovadamente compatível, desde que preservadas as características de desempenho, segurança e durabilidade do equipamento.

6.4. Critérios e Prática de Sustentabilidade

6.4.1. A Contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, óleos, fluidos e demais materiais retirados dos equipamentos em decorrência da execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável, exceto as peças de maior valor agregado que foram substituídas, estas deverão ser devolvidas junto com a reinstalação do aparelho de ar condicionado, conforme mencionado no item 6.3.7, deste termo de referência.

6.4.2. É obrigatória a recuperação e reutilização de gás refrigerante sempre que tecnicamente possível, evitando o descarte indevido de substâncias que contribuem para o efeito estufa (ex: HCFCs e HFCs);

6.4.3. A contratada deverá apresentar declaração formal de responsabilidade ambiental, comprometendo-se a seguir boas práticas de sustentabilidade nos serviços executados.

6.5. Condições Gerais

6.5.1. Toda chamada técnica obrigatoriamente gerará um Relatório de Atendimento ao Cliente, que será preenchido em 02 (duas) vias pelo técnico autorizado, devendo a primeira via ficar de posse da Administração Municipal, devidamente carimbada e assinada;

6.5.2. Registro de todas as atividades em ficha de controle individual por equipamento, disponível para acompanhamento da contratante, devendo conter, no mínimo, a identificação do equipamento, data da intervenção, descrição dos serviços executados, peças eventualmente substituídas, identificação do técnico responsável e assinatura do fiscal ou servidor que acompanhou a execução, quando aplicável;

6.5.3. Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos técnicos durante a execução dos serviços, fornecidos pela contratada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

6.5.4. Apresentar relação dos responsáveis que executarão os serviços, bem como informar os dados pessoais dos mesmos (RG e CPF), os quais deverão estar devidamente identificados, através de crachás e uniformes;

6.5.5. Mensalmente a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal discriminando separadamente:

- a) os serviços de manutenção preventiva;
- b) troca de peças para realização de manutenção corretiva;
- c) as peças, materiais, insumos e componentes eventualmente fornecidos, vinculado cada item ao respectivo Relatório Técnico e à autorização emitida pela fiscalização contratual.

6.5.6. A Contratada deverá manter um histórico individualizado de manutenção para cada equipamento abrangido pela contratação, contendo todas as intervenções preventivas e corretivas realizadas durante a vigência contratual, permanecendo os registros disponíveis à fiscalização sempre que solicitados.

6.5.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica em quantidade suficiente para atendimento das demandas previstas neste Termo de Referência, composta por profissionais legalmente habilitados e capacitados para a execução dos serviços contratados, observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

6.5.8. A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, os veículos, ferramentas, instrumentos, equipamentos e demais recursos materiais necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos operacionais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir a responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela observância das normas aplicáveis e pelos atos praticados por seus empregados e prepostos.

7.2. Dispor, durante toda a execução contratual, de responsável técnico legalmente habilitado para o acompanhamento dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, observadas as atribuições profissionais aplicáveis.

7.3. A Contratada deverá assegurar que seus empregados permaneçam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional durante toda a execução dos serviços nas dependências da Administração.

7.4. Providenciar para que as manutenções sejam executadas por técnicos, devendo os mesmos estarem aptos e devidamente autorizados a trabalhar com elétrica através da comprovação do curso básico da NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

7.5. Atender às normas de Segurança, inclusive no que tange à segurança dos seus prepostos/instaladores.

7.6. Utilizar equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e materiais adequados ao objeto contratado, em condições de uso, conservação a segurança, compatíveis com as atividades a serem executadas e com as especificações técnicas aplicáveis.

7.7. Executar os serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018, com a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, com a Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, com as normas da ABNT e demais normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos sistemas de climatização.

7.8. Manter limpos os componentes do sistema de Climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter boa qualidade do ar interno;

7.9. Comunicar imediatamente a fiscalização qualquer irregularidade identificada nos equipamentos ou nas instalações que possa comprometer a segurança, o funcionamento dos sistemas de climatização ou a continuidade dos serviços, ainda que a correção não esteja compreendida na intervenção inicialmente solicitada.

7.10. Refazer sem ônus para a Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou substituir materiais e peças rejeitadas pela fiscalização em razão de vício, defeito ou inadequação técnica.

7.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa impactar sua capacidade de execução contratual.

7.12. Manter organização adequada dos serviços durante toda a execução contratual, providenciando, ao término de cada atendimento, a retirada de materiais inservíveis, resíduos e ferramentas utilizadas, restabelecendo as condições de limpeza e organização do local de intervenção.

7.13. Presta a fiscalização, sempre que solicitado, todas as informações e documentos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando os registros de manutenção, relatório técnicos e demais elementos necessários ao acompanhamento do contrato.

7.14. Da Subcontratação

7.14.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

7.14.2. A vedação prevista no item anterior decorre da natureza do serviço, que exige execução integrada, responsabilidade técnica continuada, padronização dos procedimentos de manutenção, observância das rotinas previstas no Plano de

Manutenção, Operação e Controle – PMOC e atuação permanente da empresa contratada perante a fiscalização, circunstâncias que poderiam ser comprometidas pela transferência da execução a terceiros.

7.14.3. Para os serviços de manutenção preventiva, a futura contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, já para o caso de peças a serem fornecidas durante a manutenção corretiva, a futura contratada deverá emitir nota fiscal de vendas, o valor da mão de obra para o caso de manutenções corretivas já está incluso no valor pago mensalmente pelas manutenções preventivas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado para tal fim, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicando formalmente à Contratada as irregularidades identificadas para a adoção das providências cabíveis.;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4. Permitir acesso dos profissionais da Contratada nas instalações de todos os locais indicados;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

8.6. Rejeitar os serviços ou materiais executados ou fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.8. Verificar, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, adotando as providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato, após o recebimento, conferência e ateste dos serviços executados

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato decorrente da licitação que vier a ser promovida em decorrência deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que ao regular acompanhamento da execução contratual;

9.5. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que ao regular acompanhamento da execução contratual;

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e a observância das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção, compatível com a natureza da irregularidade identificada;

9.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10. LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

	Secretaria	Endereço
1	Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	Av. Benedito Isac Pires, 35 - Térreo - Jardim Nomura - Cep: 06716-300
2	Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social	Av. Benedito Isac Pires, 35 - 2º andar - Jardim Nomura - Cep: 06716-300
3	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Justiça	Av. Benedito Isac Pires, 35 - 2º andar - Jardim Nomura - Cep: 06716-300
4	Secretaria Municipal de Comunicação	Rua Jorge Caixe, 306A - 3º andar - Jardim Nomura - Cep: 06716-900
5	Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Av. Santo Antônio, 307 - Vila Santo Antonio do Portão - Cep: 06716-710
6	Secretaria Municipal de Defesa Civil	Rua Turmalina, no 39 - Jardim Nomura - Cep: 06717-085
7	Secretaria Municipal de Educação	Rua Jorge Caixe, 306A - 1º andar - Jardim Nomura - Cep: 06716-900
8	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	Rua Ouro, 38 - Jardim Nomura - Cep: 06717-092
9	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	Av. Professor Manoel José Pedroso, 1581 - Parque Bahia - Cep: 06717-100
10	Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	Rua Jorge Caixe, 306A - 2º andar - Jardim Nomura - Cep: 06716-900
11	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Empreendedorismo	Av. Benedito Isac Pires, 35 - 3º andar - Parque Dom Henrique - Cep: 06716-300
12	Secretaria Municipal de Licitações e Logística	Estrada Boa Vista, 575 - Condomínio Boa Vista - Galpões 11 e 12 - Jardim Atalaia - CEP 06701-475
13	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Rua Jorge Caixe, 306A - 2º andar - Jardim Nomura - Cep: 06716-900

14	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	Rua Jorge Caixe, 306A - 3º andar – Jardim Nomura - Cep: 06716-690
15	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1401 - Parque Bahia - CEP 06717-100
16	Secretaria Municipal de Segurança Pública	Avenida Benedito Isac Pires, 35 - 3º andar- Pq. Dom Henrique - CEP 06716-300
17	Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	Rua Monsenhor Ladeira, 38 - VI. São Francisco - CEP 06717-127
18	Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade	Rua Jorge Caixe, 306A - 1º andar – Jardim Nomura - CEP 06716-690
19	Secretaria Municipal de Turismo	Rua Jorge Caixe, 306A, 3º andar – Jardim Nomura - 06716-90
20	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Periferias	Av. Benedito Isac Píres, 35 - Parque Dom Henrique - Cep: 06716-300
21	Secretaria Municipal do Governo	Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347 - Parque Bahia - Cep: 06717-100
22	Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária	Rua Jorge Caixe, 306A - 2º andar - Jardim Nomura - Cep: 06716-690
23	Departamento de Recursos Humanos	Rua Jorge Caixe, 306A - 3º andar - Jardim Nomura - Cep: 06716-900

10.1. Todos os endereços estão localizados dentro da cidade de Cotia/SP, quando necessário pela administração, os endereços da prestação dos serviços poderão sofrer alterações, mantendo-se os limites do município.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme art. 6º, Inciso XLI, da Lei 14.133/2021.³

11.2. Regime de execução

11.2.1 O regime de execução do contrato será mediante Empreitada por Preço Unitário.

11.3. Exigência de habilitação

11.3.1. Qualificação Técnica

³ "XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

- a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico, quando exigido pela legislação profissional aplicável, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, conforme as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação.
- b) Comprovação de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
- c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional prevista na alínea anterior, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalentes a no mínimo 30% do objeto, admitindo-se somatório de atestados para a comprovação da experiência da licitante, observando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.⁴

11.3.2. Qualificação Encômio-financeira

11.3.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos, os documentos se limitarão ao último exercício;

11.3.2.2. Demonstrativo de Índices Financeiros, dos dois últimos exercícios, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, **assinado por contador devidamente registro no órgão de classe**, sendo:

11.3.2.3. ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

11.3.2.4. ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

11.3.2.5. Índice de Endividamento (SG) menor ou igual a 0,50.

11.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

⁴ "II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;"

11.3.4. Comprovação de capital e **Patrimônio Líquido e/ou Capital Social** correspondente no mínimo **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

11.3.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. VIGÊNCIA

12.3. O Prazo da Vigência Contratual para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos Termos da lei art. 107 da Lei nº 14.133/2021⁵

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, estando nele inclusas todas as despesas relacionadas ao fornecimento como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade para entrega do objeto deste contrato.

13.2 Os preços apresentados terão seus valores fixos em reais. Esses valores, inicialmente contratados somente serão reajustados após 1 (um) ano da data da proposta comercial, mediante utilizando-se como índice de correção o IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3 A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços, conforme Art. 122 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

13.4 O pedido de reajuste deverá ser instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial contratado, cuja data base sempre será a data de apresentação da proposta.

14. PAGAMENTO

14.1. Após o recebimento definitivo e o atesto da execução dos serviços, os documentos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para processamento do pagamento.

14.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

⁵ "Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

14.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.5. A futura contratada deverá emitir relatório mensal referente as manutenções preventivas para aprovação e liberação da emissão da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

14.6. Para as manutenções corretivas, o serviço, quando necessário será tratado de forma apartada e será objeto de ordem de compra/serviço em separado.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Considerando a natureza do objeto, os riscos inerentes à contratação, a forma de execução dos serviços, a fiscalização permanente exercida pela Administração e a inexistência de mobilização financeira de elevada complexidade, não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.⁶

15.2. A opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se na avaliação de que os mecanismos de fiscalização, acompanhamento da execução, aplicação de sanções administrativas e demais instrumentos previstos neste Termo de Referência mostram – se suficientes para resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Licitações, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

16.2. Por ocasião da formalização do contrato ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, serão indicadas as dotações orçamentárias específicas, fichas correspondentes e respectivos vínculos que suportarão a despesa.

Cotia, 28 de julho de 2026

MARCIO JOSE GOMES
Secretario de Licitações e Logística

⁶ "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E VALOR REFERENCIAL

Processo Administrativo Nº 32.109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO: 000/2025

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL
1	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 7.500 Btus	1	SV		R\$ -	R\$ -
2	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 9.000 Btus	113	SV		R\$ -	R\$ -
3	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 12.000 Btus	61	SV		R\$ -	R\$ -
4	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 13.000 Btus	2	SV		R\$ -	R\$ -
5	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 15.000 Btus	37	SV		R\$ -	R\$ -
6	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 16.000 Btus	1	SV		R\$ -	R\$ -
7	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 18.000 Btus	21	SV		R\$ -	R\$ -
8	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 19.000 Btus	4	SV		R\$ -	R\$ -
9	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 22.000 Btus	2	SV		R\$ -	R\$ -
10	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 24.000 Btus	15	SV		R\$ -	R\$ -
11	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 27.000 Btus	1	SV		R\$ -	R\$ -
12	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 27.500 Btus	12	SV		R\$ -	R\$ -
13	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 30.000 Btus	72	SV		R\$ -	R\$ -
14	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 48.000 Btus	16	SV		R\$ -	R\$ -
15	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 80.000 Btus	3	SV		R\$ -	R\$ -
				TOTAL GERAL	R\$ -	R\$ -

Valor global por extenso:

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica.

Local e Data

Assinatura do representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), que conheço integralmente a Lei Complementar 123/2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da lei, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, nos termos da cláusula 4 do edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Atende plenamente os requisitos de habilitação, submetendo-se às penalidades cabíveis, no caso do não atendimento às exigências habilitatórias contidas no edital.
- c) Atende à todas as condições impostas na cláusula 4 do edital, de participação no certame.

(Local), __ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), ____ de _____ de ____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** que:

- 1). Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;
- 2). Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), ____ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE COTIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob Nº 46.523.049/0001-20, com sede na Av. Prof. Manoel José Pedroso, Nº 1347, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, nos termos da delegação contida no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, pelo Secretário _____, e a Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, sito à Rua _____, no Bairro _____, com inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ/MF Nº _____, representada pelo Sr. _____, resolvem firmar o presente Contrato vinculado ao edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2026 e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e demais atualizações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam o que segue:

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado instalados nas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas e de atendimento da Prefeitura Municipal de Cotia, incluindo a elaboração, implementação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de mão de obra especializadas, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e eventual fornecimento de peças e componentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº 049/2026, que passa a fazer parte deste Termo, como parte integrante.

2. CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.261/2023.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, na forma do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado, nos autos do processo, que a forma de prestação de serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que detalhe e motive a boa execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à renovação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2. A manutenção da vigência do presente contrato fica condicionada ao cumprimento das disposições dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, devendo constar nos autos do processo todos os documentos necessários a sua demonstração.”

2.3. O prazo de entrega do objeto se encontra disciplinado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$, conforme detalhamento contido na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL
1	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 7.500 Btus	1	SV			
2	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 9.000 Btus	113	SV			
3	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 12.000 Btus	61	SV			
4	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 13.000 Btus	2	SV			
5	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 15.000 Btus	37	SV			
6	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 16.000 Btus	1	SV			
7	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 18.000 Btus	21	SV			
8	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 19.000 Btus	4	SV			
9	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 22.000 Btus	2	SV			
10	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 24.000 Btus	15	SV			
11	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 27.000 Btus	1	SV			
12	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 27.500 Btus	12	SV			
13	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 30.000 Btus	72	SV			
14	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 48.000 Btus	16	SV			
15	Manutenção corretiva e preventiva ar cond 80.000 Btus	3	SV			
16	Manutenção corretiva (VERBA) troca de componentes	361	SV	R\$ 1.000,00	R\$ 361.000,00	R\$ 361.000,00
				TOTAL GERAL		

3.2. Valor total por extenso:

3.3. O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, estando nele incluídas todas as despesas relacionadas ao fornecimento como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade para entrega do objeto deste contrato.

3.4. O regime de execução deste instrumento será de forma parcelada, de acordo com cada autorização de fornecimento.

3.5. Os preços previstos neste contrato poderão ser reajustados, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA e após completada a periodicidade mínima, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

3.6. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços, conforme Art. 112 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

4. CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA:	19 – 02.01.3.3.90.39.04.122.7010.2.016.01.1100000.
ÓRGÃO:	2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
UNIDADE:	1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
NATUREZA DA OPERAÇÃO:	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
SUBELEMENTO DA DESPESA:	17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FUNÇÃO:	4 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	7010 – SUPORTE ADMINISTRATIVO
AÇÃO:	2016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
FONTE:	1 – TESOURO
APLICAÇÃO:	1100000 – GERAL
NOTA DE RESERVA:	707/2026

5. CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser executado ponto a ponto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e atesto da nota fiscal, através de depósito bancário.

6.2. Em caso de irregularidade nos produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.3. Em caso de atraso será penalizado, pela Administração Municipal, conforme o Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

7. CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023:

7.1.3. Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio do gestor designado, durante toda execução do objeto do contrato;

7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer anormalidades verificadas no decorrer da execução contratual;

7.1.5. Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o objeto no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;

7.1.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.7. Efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, com base no Decreto Municipal Nº 9.208/2023.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023:

7.2.3. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja executado com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;

7.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.

7.2.6. A Contratada se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal Nº 9.208/2023, especialmente a:

7.2.6.1. Emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

7.2.6.2. A Contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte.

7.2.6.3. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145, de 2023.

8. CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os ajustes, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que designará por ato formal previsto no Decreto nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, servidor público para, em conformidade com a lei, o referido decreto e as disposições seguintes, realizar a sua efetiva gestão.

9.2. Compete ao gestor designado, dentre outras atribuições que visem ao exercício efetivo da fiscalização:

9.2.1. Verificar, rotineiramente, a vigência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, exigindo a apresentação de novos documentos, quando estes estiverem vencidos;

9.2.2. Atestar, através de relatório mensal ou outro documento equivalente, a execução, pela CONTRATADA, dos serviços, antes de qualquer pagamento a ser efetuado;

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços, propondo as medidas urgentes e necessárias à sua regular execução, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.2.4. Propor, de forma fundamentada e motivada, as sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.3. O não exercício da fiscalização não isenta a contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

10. CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Após a entrega, o objeto será recebido:

10.1.1. **EM CARÁTER PROVISÓRIO:** por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

10.1.2. **EM CARÁTER DEFINITIVO:** por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

10.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

10.3. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

10.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:

11.1.1. Advertência escrita;

11.1.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, será considerada inexecução parcial, ocasião na qual será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida pela CONTRATADA, podendo ser rescindido o contrato, a critério da CONTRATANTE; e

11.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto ou pela infringência de outras obrigações contratuais.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais à CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente em favor da CONTRATANTE, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

11.5. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do Art. 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, nos termos dos Arts. 155 a 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato celebrado poderá ser extinto na ocorrência previstas nos incisos do Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições no Arts. 138 e 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA 13ª - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições dispostas no Edital do certame e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Município de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia/ SP, em _____ de _____ de _____.

Márcio José Gomes

Secretário Municipal de Licitações e Logística

(Conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)

Empresa Contratada XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado instalados nas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas e de atendimento da Prefeitura Municipal de Cotia, incluindo a elaboração, implementação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de mão de obra especializadas, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e eventual fornecimento de peças e componentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº 049/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wellington Aparecido Alfredo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução Nº 11/2021).*



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO IX – CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado instalados nas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas e de atendimento da Prefeitura Municipal de Cotia, incluindo a elaboração, implementação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com fornecimento de mão de obra especializadas, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e eventual fornecimento de peças e componentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº 049/2026, que passa a fazer parte deste Termo, como parte integrante.

PROCESSO Nº: 32.109/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – CONTRATO Nº ____/2025.

Nome: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

Cotia, ____ de _____ de ____.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras / serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)